



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
PR

PROCESSO TIPO GERAL - Nº 2438 / 2026

DATA: 27/04/26 - 15:23

Requerente: 41792-ADEVANIL RODRIGUES

CPF/CNPJ: [REDACTED]

RG/Insc. Est.:

Endereço: [REDACTED]

Complemento:

Bairro [REDACTED]

Cidade: São Sebastião da Amoreira-PR

CEP: 86240-

Telefone: 0

Celular:

ASSUNTO/MOTIVO: 82-PROJETOS DE LEI

PL 55/2026 - Abertura de Crédito Adicional Termo de Convenio nº
344/2026 - Aquisição de Veículo

Venho por meio deste solicitar Projeto de Lei de Abertura de Crédito Adicional de recursos referente ao Termo de Convênio nº 344/2026 – SECID, no valor de R\$ 111.925,00 (cento e onze mil e novecentos e vinte e cinco reais) para Aquisição de Um Veículo tipo Sedan, para a Secretaria de Assistência Social. Informo que será repassado pelo CONCEDENTE o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e será necessário Contrapartida do Município no valor de R\$ 11.925,00 (onze mil e novecentos e vinte e cinco reais). Segue em anexo Plano de Trabalho de Aprovado, Termo de Convênio nº 433/2026, Publicação do Extrato do Termo de Convênio nº 433/2026 e Declaração de Contrapartida.

Arquivos Vinculados

Data	Usuário	Descrição	Documento
27/04/2026 15:23:45	[REDACTED]	Plano de Trabalho Aprovado.pdf	
27/04/2026 15:23:45	[REDACTED]	Termo de Convenio nº 344-2026.pdf	
27/04/2026 15:23:45	[REDACTED]	Publicação do Extrato do Termo nº 344-26.pdf	
27/04/2026 15:23:45	[REDACTED]	Declaração de Contrapartida Municipal.pdf	
27/04/2026 15:23:45	[REDACTED]	OFICIO_057-2026_- _Projeto_de_Lei_Abertura_de_C._Adicional_- _Aquisicao de Veículo. assinado.pdf	
30/04/2026 07:46:21	[REDACTED]	contabilidade.pdf	
30/04/2026 13:23:02	[REDACTED]	Ofício nº 38.2026 - Remanejamento de Dotação . pdf	
08/05/2026 10:59:13	[REDACTED]	PROJETO DE LEI 55 Suplementar - Convênio 344-2026 - Secid - R\$ 111.925,00.pdf	
08/05/2026 11:08:43	[REDACTED]	Mensagem Justificativa PL 055-26.pdf	
08/05/2026 11:08:49	[REDACTED]	Oficio nº 344-2026 - encaminha PL 055-26 - Regime de Urgência.pdf	



**Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
PR**

Zona:

Quadra:

Data: 27/04/2026

Cadastro

Funcionário



Dados do Processo

Tipo: GERAL **Nº:** 2438/2026 **Data:** 27/04/2026

Requerente: ADEVANIL RODRIGUES

Cadastro:

Assunto: PROJETOS DE LEI

Proc.Ref.:

Motivo Edição:

Motivo Exig:

Observação:

Digitação: Venho por meio deste solicitar Projeto de Lei de Abertura de Crédito Adicional de recursos referente ao Termo de Convênio nº 344/2026 – SECID, no valor de R\$ 111.925,00 (cento e onze mil e novecentos e vinte e cinco reais) para Aquisição de Um Veículo tipo Sedan, para a Secretaria de Assistência Social. Informo que será repassado pelo CONCEDENTE o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e será necessário Contrapartida do Município no valor de R\$ 11.925,00 (onze mil e novecentos e vinte e cinco reais).Segue em anexo Plano de Trabalho de Aprovado, Termo de Convênio nº 433/2026, Publicação do Extrato do Termo de Convênio nº 433/2026 e Declaração de Contrapartida.

Situação	Status	Local	Data/Hora	Usuário
TRAMITANDO	Recebido	69 - CÂMARA MUNICIPAL	11/05/2026 08:52:21	Ariane Jesuino
Parecer:				
ABERTO	Encaminhado	69 - CÂMARA MUNICIPAL	08/05/2026 13:49:15	Wanderley Ferreira
Parecer:				
ABERTO	Recebido	4 - Chefia de Gabinete - Administração	08/05/2026 13:49:14	Wanderley Ferreira
Parecer:				
ABERTO	Encaminhado	4 - Chefia de Gabinete - Administração	08/05/2026 13:47:38	Suelen Justino
Parecer:				
ABERTO	Recebido	51 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08/05/2026 13:47:37	Suelen Justino
Parecer:				
ABERTO	Encaminhado	51 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08/05/2026 11:20:35	Wanderley Ferreira
Parecer:				
ABERTO	Recebido	4 - Chefia de Gabinete - Administração	08/05/2026 10:58:42	Wanderley Ferreira
Parecer:				
ABERTO	Encaminhado	4 - Chefia de Gabinete - Administração	08/05/2026 09:24:25	DEBORA FARIAS



Parecer: Encaminha Projeto de Lei 55/2026 para análise e devidas providências.

ABERTO	Recebido	15 - Contabilidade	04/05/2026	07:28:10	DEBORA FARIAS
--------	----------	--------------------	------------	----------	---------------

Parecer:

ABERTO	Encaminhado	15 - Contabilidade	30/04/2026	13:24:59	Karen Rocha da
--------	-------------	--------------------	------------	----------	----------------

Parecer:

ABERTO	Recebido	2 - SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E DES. LOCAL	30/04/2026	13:24:58	Karen Rocha da
--------	----------	--	------------	----------	----------------

Parecer:

ABERTO	Encaminhado	2 - SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E DES. LOCAL	30/04/2026	07:48:54	DEBORA FARIAS
--------	-------------	--	------------	----------	---------------

Parecer: Solicito informação de recurso para custeio de contrapartida.

ABERTO	Recebido	15 - Contabilidade	30/04/2026	07:41:43	DEBORA FARIAS
--------	----------	--------------------	------------	----------	---------------

Parecer:

ABERTO	Encaminhado	15 - Contabilidade	28/04/2026	08:41:31	Exilaine Gaspar
--------	-------------	--------------------	------------	----------	-----------------

Parecer:

ABERTO	Recebido	61 - Prefeito (a)	28/04/2026	08:26:05	Exilaine Gaspar
--------	----------	-------------------	------------	----------	-----------------

Parecer:

ABERTO	Encaminhado	4 - Chefia de Gabinete - Administração	27/04/2026	15:23:45	Adevanil Rodrigues
--------	-------------	---	------------	----------	--------------------

Parecer:

ABERTO	Aberto	9 - Convênios	27/04/2026	15:23:45	Adevanil Rodrigues
--------	--------	---------------	------------	----------	--------------------

Parecer:



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

São Sebastião da Amoreira, na data da assinatura eletrônica.

Ofício nº. 344/2026

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 55/2026 - Regime de Urgência

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, tenho a honra de encaminhar a essa egrégia Casa de Leis, para fins de apreciação e posterior votação, o incluso **Projeto de Lei nº 55/2026**, que "*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 111.925,00 (cento e onze mil, novecentos e vinte e cinco reais), e dá outras providências.*"

A referida proposição visa a adequação orçamentária necessária para a **aquisição de um veículo tipo Sedan** destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, objeto do **Convênio nº 344/2026 - SECID**, garantindo assim a melhoria na prestação dos serviços de assistência aos nossos cidadãos, em especial à pessoa idosa.

Considerando a importância da renovação da frota e o cumprimento dos prazos estipulados no cronograma do Plano de Trabalho junto ao Governo do Estado, **solicitamos que a matéria seja tramitada em REGIME DE URGÊNCIA**, conforme facultado pela legislação vigente.

Certos da atenção e do compromisso de Vossas Excelências com o desenvolvimento de nosso município, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Assinado por:
EXILAINE GASPAR
***.902.479-**
oxy 08/05/2026 11:09

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Ex.º Senhor

JOSÉ APARECIDO BRAGA
DD. Presidente da Câmara Municipal
São Sebastião da Amoreira – Paraná

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N° 055/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadora

Submetemos à elevada apreciação desta Casa de Leis o incluso **Projeto de Lei n° 55/2026**, que "*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 111.925,00 (cento e onze mil, novecentos e vinte e cinco reais), e dá outras providências.*"

A presente proposição tem por finalidade viabilizar a **aquisição de 01 (um) veículo tipo Sedan** destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social. Esta aquisição é fundamental para o fortalecimento da rede de proteção social de São Sebastião da Amoreira, garantindo agilidade no deslocamento das equipes técnicas, visitas domiciliares e atendimento digno aos usuários do sistema, especialmente no que tange às atividades de Promoção à Pessoa Idosa.

O recurso para esta finalidade é proveniente do **Termo de Convênio n° 344/2026 - SECID**, firmado com o Governo do Estado, que repassará a importância de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**. Como condição para o recebimento deste recurso estadual, o Município aporta a contrapartida necessária no valor de **R\$ 11.925,00 (onze mil e novecentos e vinte e cinco reais)**, garantida mediante a anulação parcial de dotação da Secretaria de Administração.

Solicitamos que a presente matéria seja apreciada em **REGIME DE URGÊNCIA**, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa.

A urgência se justifica pela necessidade premente de cumprir os prazos estabelecidos no cronograma do Plano de Trabalho aprovado junto à SECID. A

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

demora na abertura do crédito orçamentário pode acarretar o atraso no processo licitatório e, conseqüentemente, colocar em risco a liberação dos recursos estaduais, prejudicando a renovação da frota da Assistência Social.

Diante da relevância do tema e do interesse público envolvido, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação célere desta medida.

Atenciosamente,

Assinado por:

EXILAINE GASPAR
***.902.479.**

oxy 08/05/2026 11:09

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Gestão 2025/2028

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PROJETO DE LEI Nº 55, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 111.925,00 (cento e onze mil, novecentos e vinte e cinco reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À APRECIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 111.925,00 (cento e onze mil, novecentos e vinte e cinco reais), para reforço de dotação específica, destinada as manutenções das atividades da Secretaria de Assistência Social, a saber:

08 – Secretaria de Assistência Social

08 – Secretaria de Assistência Social

08.241.0007.2057 Manutenção de Promoção À Pessoa Idosa

178 – 4.4.90.52.00.00.00.00 1005 Equipamento E Material Permanente.....R\$ 100.000,00

178 – 4.4.90.52.00.00.00.00 3501 Equipamento E Material Permanente.....R\$ 11.925,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido a anulação parcial de dotação orçamentária constante no orçamento em vigor e o excesso de arrecadação, como segue:

- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Fonte 1005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.....R\$ 100.000,00

- ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO:

03 – Secretaria de Adm., Planejamento e Desenvolvimento Local

03.001 – Adm., Geral, Gestão e Planejamento

04.122.0002.2005 Manutenção das Atividades Administrativas

28 – 4.4.90.52.00.00.00.00 3501 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 11.925,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 08 de maio de 2026

Assinado por:

EXILAINE GASPAR
***.902.479.**

 08/05/2026
10:59

Exilaine Gaspar
Prefeita Municipal

Assinado por:

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
Suelen Justino



08/05/2026 11:06:10

Suelen A. Justino dos Santos
Secretária M. de A. Social

Assinado por:

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR



08/05/2026 11:05:56

Ubiratan Toncovitch Júnior
Contador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmsa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Ofício 057/2026

São Sebastião da Amoreira, 27 de Abril de 2026.

Ao Senhor,
UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR
Diretor do Departamento de Contabilidade
Prefeitura de São Sebastião da Amoreira-PR

Assunto: Abertura de Crédito Adicional

Venho por meio deste solicitar Projeto de Lei de Abertura de Crédito Adicional de recursos referente ao **Termo de Convênio nº 344/2026 – SECID, no valor de R\$ 111.925,00** (cento e onze mil e novecentos e vinte e cinco reais) para Aquisição de Um Veículo tipo Sedan, para a Secretaria de Assistência Social. Informo que será repassado pelo **CONCEDENTE o valor de R\$ 100.000,00** (cem mil reais) e será necessário **Contrapartida do Município no valor de R\$ 11.925,00** (onze mil e novecentos e vinte e cinco reais).

Segue em anexo Plano de Trabalho de Aprovado, Termo de Convênio nº 433/2026, Publicação do Extrato do Termo de Convênio nº 433/2026 e Declaração de Contrapartida.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br ADEVANIL RODRIGUES
Data: 27/04/2026 15:06:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adevanil Rodrigues
Diretora do Setor de Convênios
Portaria nº 73/2025

CONVÊNIO Nº 344/2026 - SECID

TERMO DE CONVÊNIO Nº 344/2026-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 80.540-280, doravante denominada SECID, na condição de CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado Interino FELIPE AUGUSTO AMADORI FLESSAK; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, neste ato representado pela Superintendente Executiva CAMILA MILEKE SCUCATO; o Município de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.290.659/0001-91, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) EXILAINE GASPAS, considerando o contido no(s) protocolo(s) 24.280.088-5,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Lei Estadual nº 15.973/2008, Lei Estadual nº 21.352/2023, e Lei Estadual nº 21.762/2023, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019, nº 9245/2025, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a

CONVÊNIO Nº 344/2026 - SECID

fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 111.925,00(cento e onze mil e novecentos e vinte e cinco reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 100.000,00(cem mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, rubrica de despesa 44404201 - Auxílio a Municípios, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 11.925,00(onze mil e novecentos e vinte e cinco reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente, pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total. Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total. Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando o objeto do convênio estiver no âmbito dos programas Asfalto Novo, Vida Nova (Decreto Estadual 7152/2024, e autorização Governamental exarada em 27/03/2025 - constante do e-protocolo 23.578.935-3), bem

CONVÊNIO Nº 344/2026 - SECID

como de projetos relativos a Estradas Rurais e Barracões Industriais, elegíveis no escopo do Programa Rotas do Progresso (Decreto Estadual 7.794/2024, e autorização Governamental exarada em 11/02/2025 – constante do e-protocolo 23.476.497-7),

também relativo a ações do Programa Estadual de Pavimentação sobre Pedras Irregulares (Decreto Estadual 10.547/2025), e autorização Governamental exarada em 19/08/2025 – constante do e-protocolo 24.015.452-8, Projetos de Fomento ao Turismo, autorização Governamental exarada em 09/09/2025 – constante do e-protocolo 24.610.851-0, e do Programa Ilumina Paraná (Decreto Estadual 10.952/2025) e Autorização Governamental exarada em 30/09/2025 – constante do e-protocolo 24.640.231-0, as condições estipuladas nos parágrafos terceiro e quarto não se aplicam, podendo as eventuais reduções de valores serem suprimidas, em sua totalidade, de eventual contrapartida do CONVENIENTE, mesmo que o convênio remanesça sem contrapartida.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENIENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a eventual contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo

CONVÊNIO Nº 344/2026 - SECID

CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

PARÁGRAFO QUARTO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO SEXTO: A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

- a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;

CONVÊNIO Nº 344/2026 - SECID

- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENIENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;

CONVÊNIO Nº 344/2026 - SECID

- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENIENTE a homologação da licitação, e, em se tratando de registro de preços, autorizar a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.
- II – São atribuições do INTERVENIENTE:
- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENIENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório, analisar a documentação, preparar a autorização para homologação do processo licitatório e, em caso de registro de preços, analisar a documentação pertinente, e preparar o documento para que o CONCEDENTE autorize a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENIENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENIENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

CONVÊNIO Nº 344/2026 - SECID

III – São atribuições do CONVENIENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório, e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;

CONVÊNIO Nº 344/2026 - SECID

- m) Em caso de obras, contratar, com recursos próprios do Município, laboratório para realização de ensaios de controle tecnológico, com emissão de laudos conclusivos, sempre que solicitado pelo INTERVENIENTE, PARANACIDADE, a qualquer momento da execução da obra. O laboratório a ser contratado pelo CONVENIENTE deverá ser diferente do laboratório eventualmente contratado pela empresa executora da obra.
- n) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- o) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- p) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- q) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Comprovante de Garantia Contratual;
 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- s) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula

CONVÊNIO Nº 344/2026 - SECID

da obra ou serviço.

- t) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira responsabilidade do CONVENIENTE;
- u) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- v) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- w) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENIENTE deverá assumir os seguintes compromissos:
 - 1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
 - 2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas

CONVÊNIO Nº 344/2026 - SECID

técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;

3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.

z) No caso de inexistência de documentação legalmente exigida, para a conclusão da medição final de obra, seja por desinteresse da empresa contratada ou por qualquer outra causa impeditiva, o convênio poderá ser encerrado, unilateralmente, pelo CONCEDENTE, mesmo que não tenha sido efetuado o pagamento correspondente ao Tomador. Ficam isentados o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, e o pagamento será de inteira responsabilidade do CONVENIENTE, mesmo após o encerramento do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de

CONVÊNIO Nº 344/2026 - SECID

Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

CONVÊNIO Nº 344/2026 - SECID

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

CONVÊNIO Nº 344/2026 - SECID

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

**FELIPE AUGUSTO
AMADORI FLESSAK**
Secretário de Estado das
Cidades Interino

**CAMILA MILEKE
SCUCATO**
Superintendente Executiva do
PARANACIDADE

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal de SÃO
SEBASTIÃO DA AMOREIRA



ePROTOCOLO



Documento: **CONVENIO3442026SAOSEBASTIAODAAMOREIRA.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Exilaine Gaspar** em 22/04/2026 10:22.

Inserido ao protocolo **24.280.088-5** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 22/04/2026 09:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**PLANO DE TRABALHO
E-PROTOCOLO 24.280.088-5**

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente (Tomador) SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA		C.N.P.J/M.F 76.290.659/0001-91	
Nome do Prefeito EXILAINE GASPAR			
Endereço RUA PAPA JOÃO XXIII, 1086	U.F. PR	CEP 86240-000	Telefone 43-3265-1266

2. CONCEDENTE

Nome Secretaria de Estado das Cidades		C.N.P.J/M.F 76.416.908/0001-42	
Endereço Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - 2º andar, Ahú		E-mail secid@secid.pr.gov.br	
Cidade CURITIBA	U.F. PR	CEP 80540-280	Telefone (41) 3250-7244

OUTROS PARTÍCIPES

Nome Serviço Social Autônomo PARANACIDADE		C.N.P.J/M.F 01.450.804/0001-55	
Endereço Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - 3º andar, Ahú		E-mail paranacidade@paranacidade.org.br	
Cidade CURITIBA	U.F. PR	CEP 80540-280	Telefone (41) 3350-3300

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto EQUIPAMENTOS / VEÍCULOS	Período de Execução 08/09/2026 - 07/03/2027
Descrição do Projeto AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN	
Quantidade 1 UN	
Justificativa da Proposição A presente solicitação de aquisição de veículo justifica-se pela necessidade de aprimorar e ampliar o atendimento prestado pela Secretaria de Assistência Social, especialmente no que se refere à população idosa do município. Considerando o crescente número de idosos em situação de vulnerabilidade social, muitos dos quais possuem mobilidade reduzida ou dificuldades de acesso aos serviços públicos, torna-se imprescindível a disponibilização de transporte adequado para garantir o atendimento digno, humanizado e eficiente. A aquisição do referido veículo contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, promovendo a inclusão social, o bem-estar e a garantia de direitos da pessoa idosa, em conformidade com as diretrizes da política de assistência social e do Estatuto do Idoso.	

4. RESULTADOS ESPERADOS

Melhoria da qualidade dos serviços prestados, promovendo a inclusão social, o bem-estar e a garantia de direitos da pessoa idosa, o que será possível por meio da realização dos seguintes serviços: • Realização de visitas domiciliares por equipes técnicas (assistentes sociais, psicólogos e demais profissionais); • Transporte de idosos para participação em atividades socioassistenciais, grupos de convivência e eventos promovidos pela Secretaria;

• **Deslocamento para atendimentos de saúde, quando necessário, em articulação com a rede pública;** • **Atendimento a situações emergenciais envolvendo idosos em risco ou abandono. A ausência de veículo próprio compromete a agilidade e a abrangência das ações, dificultando o acompanhamento contínuo dos usuários e limitando o acesso dos idosos aos serviços essenciais.**

5. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Etapa ou Fase	Especificação	Duração		Valor - R\$
		Início	Fim	
1	Análise de documentação e aprovação da aquisição	08/05/2026	07/07/2026	R\$ 0,00
2	Licitação	08/07/2026	07/08/2026	R\$ 0,00
3	Análise da licitação e aprovação pelo Concedente	08/08/2026	07/09/2026	R\$ 0,00
4	Aquisição do objeto	08/09/2026	06/01/2027	R\$ 111.925,00
Total				R\$ 111.925,00

6. PLANO DE APLICAÇÃO

Dotação Orçamentária			Valor - Em R\$1,00	
Código Dotação Orçamentária	Código de Aplicação	Especificação	Contrapartida proponente	Transferência Voluntária
F670215451148088444042	312	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 11.925,00	R\$ 100.000,00

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Parcela	Meta	Mês/Ano	Repasso Concedente em R\$1,00	Contrapartida Proponente R\$1,00
1	Pagamento da aquisição do objeto, após medição.	02/2027	R\$ 100.000,00	R\$ 11.925,00
Subtotal				R\$ 111.925,00

O Cronograma de Desembolso deste Plano de Trabalho é estimativo.

O valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obra, ou com o recebimento de bens.

8. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município compromete-se a arcar com a contrapartida necessária à execução do objeto.

Plano de trabalho em acordo com o orçamento pré-aprovado.

Análise por: Afranio Roberto Romagnoli

EXILAINE GASPAR - Prefeito Municipal de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Aprovado por: GUTO SILVA - Secretário de Estado das Cidades

SEAB; Douglas Diems Morockoski Potrich – Prefeito.
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2026.
VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses.
BEM CEDIDO: 1 (um) CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE,
MARCA: VW, **MODELO:** 26.280 CRM 6X4, **CHASSI:**
 953658261MR124884.
PATRIMÔNIO SEAB: nº 100.001.869.939.

50452/2026

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários – Programa Estradas da Integração.
INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento aos Convênios nº 101/2025, 224/2025, 218/2025, 231/2025, 434/2025, 099/2025 e 221/2025.
CONVENIENTE: Boa Esperança do Iguaçu, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Salto do Lontra e São Jorge do Oeste.
PROTOCOLO: 23.791.087-7, 23.790.619-5, 23.790.808-2, 23.790.598-9, 23.790.788-4, 23.797.934-6 e 23.788.891-0.
ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão – Diretora-Geral SEAB.
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2026.

APOSTILAMENTO: Designar o servidor **Claudinei Rodrigues da Cruz**, para atuar na fiscalização dos Convênios de que trata este Termo de Apostilamento, em substituição permanente à servidora **Bárbara Bonissoni Cella**. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Termo de Convênio de que trata este Apostilamento.

OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários – Programa Estradas da Integração.
INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento aos Convênios nº 173/2025, 200/2025, 262/2025, 272/2025, 336/2025, 349/2025, 569/2025, 387/2025, 441/2025, 530/2025 e 601/2025.
CONVENIENTE: Florai, Mandaguaçu, Ourizona, Nova Esperança, Marialva, Maringá, Itambé, Floresta, Sarandi e São Jorge do Ivaí.
PROTOCOLO: 23.789.700-5, 23.790.562-8, 23.791.001-0, 23.790.561-0, 23.788.904-5, 23.789.200-3, 21.184.653-4, 23.788.816-2, 23.789.816-8, 23.788.645-3 e 23.789.028-0.
ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão – Diretora-Geral SEAB.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2026.

APOSTILAMENTO: Designar o servidor **Marcos Paulo dos Santos**, para atuar na fiscalização dos Convênios de que trata este Termo de Apostilamento, em substituição permanente ao servidor **Sérgio Borges dos Reis**.

OBS.: Este termo está sendo republicado em sua íntegra em razão de que a publicação do seu extrato publicado no dia 22/04/2026, edição nº 12117, pág. 4, continha informações incorretas, ora corrigidas.

50470/2026

Secretaria das Cidades**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
ORDEM DE SERVIÇO****PROTOCOLO:** 21.792.538-0

Pela presente **Ordem de Serviço**, fica autorizada a empresa **CONSTRUTORA MORADA DA SERRA LTDA.** a dar início aos trabalhos, referente ao **Contrato n.º 7252/2025 – GMS**, cujo objeto é “Execução de reparos na Delegacia da Mulher da Polícia Civil (PCPR) de Pato Branco, sita à Rua Tocantins nº 1941, Município de Pato Branco”, a partir de **27 de abril de 2026**, ficando designada como fiscal da Obra - Eng. Diogo Rossetto – CREA PR 109070/D.

Curitiba, 24 de abril de 2026.

FELIPE AUGUSTO AMADORI FLESSAK
DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
 50330/2026

EXTRATO 2026/094**AC/SECID em 23/04/2026****ESPÉCIE:** Termos aditivos aos convênios indicados. **PARTÍCIPES:** SECID, PARANACIDADE e o Município indicado. **OBJETO:** Ajuste na aplicação dos recursos.

CONVÊNIO	MUNICÍPIO	ADITIVO	VALOR TOTAL	VALOR SECID	VALOR PM	ASSINATURA
544/2025	RANCHO ALEGRE	1º	123.845,33	113.335,00	10.510,33	22/04/2026

50288/2026

EXTRATO 2026/095**SECID EM 23/04/2026**

AUTORIZAÇÃO: Lei 19361/2017, Decreto 3536/2019 e Decreto/10.086/2022. **ESPÉCIE:** Convênio do ano de 2026. **PARTÍCIPES:** SECID/PARANACIDADE e o Município indicado. **OBJETO:** *Infraestrutura urbana; **Aquisição de equipamentos; ***Terreno; ****Plano Diretor; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: F670215451148088, Fonte de Recursos do Tesouro do Estado.

NR	MUNICÍPIO	ASSINATURA	VALOR TOTAL	VALOR SECID	VALOR PM	VIGÊNCIA (nº de meses)
365	Cafeara**	23/04/2026	129.115,07	122.659,31	6.455,76	12
504	Rolândia*	23/04/2026	3.664.007,25	3.000.000,00	664.007,25	24

50322/2026

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
ORDEM DE SERVIÇO
PROTOCOLO: 22.185.390-3**

Pela presente **Ordem de Serviço**, fica autorizada a empresa **CONSORA CONSTRUTORA LTDA.**, a dar início aos trabalhos, referente ao **Contrato n.º 9153/2025 – GMS**, cujo objeto é “prestação de serviços de engenharia para reparos na Agência SEAB/ADAPAR, localizado na Rua Souza Naves, 77, Centro, Dois Vizinhos, Paraná”, a partir de **27 de abril de 2026**, ficando designado como fiscal da Obra - Eng. Érico Hiyoshi Iwata – CREA-PR 17.331/D.

Curitiba, 24 de abril de 2026.

FELIPE AUGUSTO AMADORI FLESSAK
DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
 50043/2026

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID.

I. RATIFICO a situação ensejadora da dispensa de licitação e **AUTORIZO**, com fundamento no art.72 e inciso II do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2021, no art. 148 e seguintes incisos IV do art. 368 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022, com base no Despacho nº 046/2026 – NAS/SECID (fls. 02), no Mapa Comparativo/ Vantajosidade de Preços (fls. 8), na Análise de Risco e Estudo Técnico Preliminar da Contratação (fls. 24-27), no Aviso de Dispensa de Licitação (fls. 21-23), a contratação direta por meio de dispensa de licitação da empresa **AMK COMERCIO E MANUT DE EQUIP E PROD DE INFORM E PAPELARIA LTDA**, CNPJ: 50.399.510/0001-51, para aquisição de materiais de impressora, e tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 29-33), a presente despesa no valor total de **RS 9.918,60 (nove mil novecentos e dezoito reais e sessenta centavos)** conforme protocolo nº 25.642.610-2;

II. APROVO o Termo de Referência às fls. 38-46, conforme Decreto Estadual nº 10.086/2022.

III. CONDICIONO ao NAS/SECID o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro do seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetivação contratação. Da mesma forma, adverte-se o setor técnico competente a necessidade de verificação de cumprimento do §3º do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2022 e dos art. 31 e do § único do art. 161 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022.

IV. PUBLIQUE-SE, como condição para eficácia dos instrumentos, nos termos do art. 61 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

V. Ao SECID/NAS para providências.

DATA: 23 de abril de 2026.

FELIPE FLESSAK
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
 50184/2026

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID.**PROTOCOLO:** 21.368.901-0

DOCUMENTO: Contrato administrativo n.º 10275/2025 - GMS
CONTRATADA: LUMAR CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA
NÚMERO DA LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica n.º 0092/2025 - GMS
OBJETO: Execução de reforma e ampliação da Delegacia de Nova Fátima, localizada à Rua Interventor Manoel Ribas, 158, Vila São Luiz, no município de Nova Fátima, Paraná

PRAZOS: O prazo de execução do contrato é de 300 (trezentos) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto, e a vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.

VALOR: R\$ 765.360,90 (Setecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais e noventa centavos).

RECURSO: Empenho nº 2025NE025415, Dotação orçamentária 3966.06.181.30.7068 Investimentos para a Segurança Pública FUNESP, Elemento de Despesa 449051 - Obras e Instalações, Fonte: 759, Detalhamento 000113 - FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, Região Intermediária 4105, datado de 17/12/2025.

DATA: 24/04/2026

FELIPE AUGUSTO AMADORI FLESSAK
DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
 50290/2026

EXTRATO 2026/093

SECID EM 23/04/2026

AUTORIZAÇÃO: Lei 19361/2017, Decreto 3536/2019 e Decreto/10.086/2022. ESPÉCIE: Convênio do ano de 2026. PARTICÍPES: SECID/PARANACIDADE e o Município indicado. OBJETO: *Infraestrutura urbana; **Aquisição de equipamentos; ***Terreno; ****Plano Diretor; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: F670215451148088, Fonte de Recursos do Tesouro do Estado.

NR	MUNICÍPIO	ASSINATURA	VALOR TOTAL	VALOR SECID	VALOR PM	VIGÊNCIA (nº de meses)
513	Coronel Vivida*	22/04/2026	4.059.864,18	3.856.870,57	202.993,61	24
527	Miraseiva*	22/04/2026	3.054.649,26	2.901.916,79	152.732,47	24
418	Morretes*	22/04/2026	1.254.675,09	960.000,00	294.675,09	24
463	Santa Fé*	22/04/2026	394.271,27	374.557,70	19.713,57	24
344	São Sebastião da Amoreira**	22/04/2026	111.925,00	100.000,00	11.925,00	12
501	Tupãssi*	22/04/2026	3.099.863,75	3.099.863,75	0,00	24

50222/2026

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 523/2025 – EDITAL 005/2024

Protocolo: 25.103.603-9

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE DO SUL.

Objeto: Constitui objeto deste Termo de Fomento a conjugação de esforços entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, para a execução do Projeto "VIGILÂNCIA DO BEM", visando Promover um ambiente mais seguro e confortável para os atendidos e colaboradores da APAE. A iniciativa busca garantir não apenas a proteção dos usuários e do patrimônio, mas também criar um espaço que favoreça a privacidade e o bem-estar dos assistidos. Reforçando o compromisso da APAE com a segurança e a qualidade no atendimento, contribuindo com o fortalecimento das políticas públicas da área de Assistência Social ou Garantia de Direitos, mediante a transferência de recursos para aquisição dos equipamentos descritos na tabela abaixo, todos constantes do Sistema de Transferências e Apoio à Gestão - SISTAG, conforme detalhado no plano de trabalho anexo, parte integrante e indissociável desta parceria.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação.

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária: 06100.6102.08.244.29.7010 – Projetos Estratégicos Integrados, Natureza de Despesa 4450.4200 – Auxílios, Subelemento 4202 – Auxílios a Entidades sem Fins Lucrativos - Investimento, Fonte 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Autorizado em: 10/03/2026

Assinado: 17/04/2026.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 440/2026 – EDITAL 005/2024

Protocolo: 25.469.563-7

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e a SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA - ROLÂNDIA PR.

Objeto: Constitui objeto desta parceria a conjugação de esforços entre a administração pública e a Organização da Sociedade Civil, para a implementação de ações voltadas à prevenção, promoção, defesa e/ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes, além do fortalecimento da rede socioassistencial da política da criança e do adolescente no Estado Paraná, no Eixo 4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer, para a realização do projeto "SOM QUE ECOA", conforme plano de trabalho anexo, o qual é parte integrante e indissociável deste termo de parceria.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação.

Valor: R\$ 239.742,42 (Duzentos e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: 06166.6166.08.243.29.8418 – Políticas Públicas da Criança e do Adolescente, Natureza de Despesa 3350.4100 – Contribuições, Subelemento 4102 – Contribuições a Entidades - Custeio, Natureza de Despesa 4450.42 – Auxílios, Subelemento 4202 – Auxílios a Entidades – Investimento, Fonte 761 – Recursos Vinculados ao fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, Fonte Detalhada 150 – FIA/TAC

Autorizado em: 17/03/2026

Assinado: 17/04/2026.

Curitiba, 23 de Abril de 2026.

Luiza Simonelli
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família –
SEDEF, em exercício.

50390/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 971/2024

Protocolo nº 25.533.253-8

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria do Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF e a OSC SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA.

Do Objeto: ...Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 971/2024, nos termos da sua Cláusula Nona.

Da Prorrogação: Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento nº 971/2024 pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 23/04/2026 até 23/04/2027.

Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

Da Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original.

Autorizado em: 15/04/2026

Assinado em: 22/04/2026

Curitiba, 23 de Abril de 2026

Luiza Simonelli
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família (em exercício)

50162/2026

EXTRATO TERMOS DE FOMENTO

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF e as Organizações da Sociedade Civil constantes do anexo.

Objeto: ...Constitui objeto deste Termo de Fomento a conjugação de esforços entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para execução dos projetos apresentados cujo as propostas são originárias da Emenda Parlamentar, aprovada pela Lei Estadual nº 22.267, de 13/12/2024, publicada no DIOE/PR Edição nº 11807, de 13/12/2024.

Da Vigência: Esta parceria terá vigência conforme informado no anexo e a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Dos Recursos Financeiros: O valor total desta parceria constante no anexo será transferido à Organização da Sociedade Civil em conformidade com o plano de trabalho e cronograma de desembolso.

ANEXO

Protocolo	OSC	Nº Termo	Vigência	Valor	Contrapartida	Assinatura
25.600.946-3	APAE DE REALEZA	313/26	24 meses	24.949,60	0,00	22/04/26
25.444.329-8	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AMPARO À INFÂNCIA	221/26	12 meses	100.000,00	13.760,00	22/04/26
25.583.077-5	INSTITUTO VENEZA SKATE HOUSE - IVSH	285/26	12 meses	24.998,00	0,00	22/04/26
25.308.501-0	APAE DE ENÉAS MARQUES	104/26	24 meses	75.000,00	0,00	22/04/26
25.562.239-0	AFDM DE LONDRINA	269/26	12 meses	99.077,40	0,00	22/04/26
25.357.235-3	CASA DE APOIO BELÉM	246/26	24 meses	49.924,24	0,00	22/04/26
25.471.156-0	APAE DE TAMBOARA	236/26	24 meses	25.000,00	0,00	22/04/26
25.442.020-4	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE	266/26	12 meses	50.000,00	0,00	18/04/26



Venho por meio deste, solicitar informações a respeito do recurso que será utilizado para custeio da contrapartida necessária para aquisição de um veículo para a secretaria de assistência social no valor total de R\$ 111.925,00, sendo que deste o montante de R\$ 11.925,00 será custeado com recursos do município, a título de contrapartida.

Deste modo, solicito informação de qual recurso será utilizado para cobrir a demanda em questão.

Assinado por:
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
DEBORA FARIAS



30/04/2026 07:47:05





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

São Sebastião da Amoreira/PR, 30 de Abril de 2026.

Ofício nº 38/2026

À

Contabilidade

Assunto: Remanejamento de Dotação Orçamentaria

Venho por meio deste informar que a contrapartida no valor de **R\$ 11.925,00 (onze mil novecentos e vinte e cinco reais)** será custeada com recursos provenientes da Fonte 501 (recursos de leilão), vinculada à seguinte dotação orçamentária: **CR: 28 – 03.001.04.122.0002.2005.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.**

Dessa forma, solicito o cancelamento da referida dotação na unidade orçamentária da Administração, com o devido remanejamento do valor para a Secretaria de Assistência Social, a fim de viabilizar a correta execução da despesa.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Assinado por:

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
Isabella Lourenço Paraizo Fiori



30/04/2026 14:10:56

ISABELLA LOURENÇO PARAIZO FIORI

Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local

Assinado por:

KAREN ROCHA DA COSTA
***.090.629-**



30/04/2026 13:23

KAREN ROCHA DA COSTA
*Diretora do Dep. de Compras e
Licitação
Equipe de Planejamento*

Assinado por:

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
João Miguel Dias Rosa



04/05/2026 07:36:47

JOÃO MIGUEL DIAS ROSA
*Chefe dos Contratos
Equipe de Planejamento*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE
CONTRAPARTIDA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que o Município de São Sebastião da Amoreira dispõe de recursos orçamentários, no valor de R\$ 11.925,00 (onze mil, novecentas e vinte e cinco reais), para participação, a título de contrapartida, no convênio que tem por objeto aquisição de um Veículo Sedan, cuja solicitação consta do **protocolo nº 24.280.088-5**.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária 08.001.08.244.0007.2047, natureza da despesa 4.4.90.52.00.00, fonte 1000 da Lei Orçamentária nº 2.222/205, para 2026.

Assinado por:
EXILAINE GASPAR
***.902.479-**
oxy 08/05/2026 11:11

Exilaine Gaspar
Prefeita Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 78.019.593/0001-25

Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (CX Postal 13) CEP: 86.240-000

WhatsApp (43) 3265-2211

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00

Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br>

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:

<https://amoreira.oxy.elotech.com.br/portalttransparencia/2/>

Email: protocolo@camarassamoreira.pr.gov.br

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Certifico que em 11 de maio de 2026, na Sala de Protocolos da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, autuei o presente projeto de lei recebido do Poder Executivo, através do sistema de protocolo eletrônico e para constar faço esta autuação.

- Projeto de Lei nº 055/2026
- Autoria: Prefeita Municipal

Ementa: “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 111.925,00 (cento e onze mil, novecentos e vinte e cinco reais), e dá outras providências.”

- Tramitação regimental: regime de urgência.
- Prioridade solicitada: alta - Processo: 2438/2026.
- Finalidade: reforço de dotação específica, destinada as manutenções das atividades da Secretaria de Assistência Social.

Ressalto que o site da Câmara Municipal está passando por adequações. Assim que possível, o projeto estará disponível no ícone “Sessões”, na aba “Projetos de Lei”, referente ao ano de 2026, com a devida proteção de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Nada mais havendo a constar, assino a presente para que surta todos os efeitos jurídicos esperados.

ARIANE JESUINO GARCIA

Auxiliar de Secretaria

Câmara Municipal